



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana - MT -

CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

DECRETO N.º. 2830/2017 - DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT

Publicado e Afixado no
lugar de Costume

16/08/2017
F. S. Qualatti

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, processo 12.714-6/2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Ministério Público de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT., parecer nº 2.463/2014, alterado oralmente em sessão plenária no sentido de acompanhar integralmente as conclusões e razões do voto vista do processo 12.714-6/2014 - TCE/MT;

CONSIDERANDO que o município de Canarana, apresentou o projeto de Lei nº 056/2014 junto ao Legislativo Municipal, o qual foi aprovado e após sancionado criou-se a Lei Municipal nº 1.166 de 04 de Novembro de 2014, e de acordo com o artigo 3º da mesma Lei, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 06/11/2014, páginas 59 e 60;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos **incisos I e II, alíneas A, B e C do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de **Janeiro até Dezembro de 2015 e de Janeiro até Dezembro de 2016**, perfazendo o índice de correção no período de 2,1774 e percentual correspondente de 17,735%, acumulados nos períodos acima, conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto.

f.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 - (66) 3478-1200 - Canarana - MT -
CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

I - Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 11/2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/2017
Convite até ...	R\$ 356.610,00	R\$ 422.558,63
Tomada de preços até ...	R\$ 3.566.100,00	R\$ 4.225.586,34
Concorrência acima de ...	R\$ 3.566.100,00	R\$ 4.225.586,34

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:


MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 11/2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/2017
Convite até ...	R\$ 190.192,00	R\$ 225.364,61
Tomada de preços até ...	R\$ 1.545.310,00	R\$ 1.831.087,42
Concorrência acima de ...	R\$ 1.545.310,00	R\$ 1.831.087,42

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do *caput* desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canarana-MT, 16 de Agosto de 2017.


FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 103/2017, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 04 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA – EPP
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA, RG nº0683812-0 SSP/MT e CPF nº. 487.514.991-34
FISCAL DO CONTRATO	
ANDREIA CECATTO Portaria Nº 481/2017 de 21 de Junho de 2017	

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2830/2017 - DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, processo 12.714-6/2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Ministério Público de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT., parecer nº 2.463/2014, alterado oralmente em sessão plenária no sentido de acompanhar integralmente as conclusões e razões do voto vista do processo 12.714-6/2014 – TCE/MT;

CONSIDERANDO que o município de Canarana, apresentou o projeto de Lei nº 056/2014 junto ao Legislativo Municipal, o qual foi aprovado e após sancionado criou-se a Lei Municipal nº 1.166 de 04 de Novembro de 2014, e de acordo com o artigo 3º da mesma Lei, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 06/11/2014, páginas 59 e 60;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos Incisos I e II, alíneas A, B e C do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de Janeiro até Dezembro de 2015 e de Janeiro até Dezembro de 2016, perfazendo o índice de correção no período de 2,1774 e percentual

correspondente de 17,735%, acumulados nos períodos acima, conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto.

I - Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 11/2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/2017
Convite até ...	R\$ 356.610,00	R\$ 422.558,63
Tomada de preços até ...	R\$ 3.566.100,00	R\$ 4.225.586,34
Concorrência acima de ...	R\$ 3.566.100,00	R\$ 4.225.586,34

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 11/2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/2017
Convite até ...	R\$ 190.192,00	R\$ 225.364,61
Tomada de preços até ...	R\$ 1.545.310,00	R\$ 1.831.087,42
Concorrência acima de ...	R\$ 1.545.310,00	R\$ 1.831.087,42

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do **caput** desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canarana-MT, 16 de Agosto de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 1001/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "LOCAÇÃO uma sala comercial para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A".

De conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "LOCAÇÃO de uma sala comercial com espaço físico de 157,86 m² para a CEDÊNCIA ao Banco do



51º Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como na cláusula nona parágrafo primeiro do contrato administrativo nº 016/2017.

§ 2º O Presente Termo de Rescisão será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no site do município e no Diário Oficial do TCE/MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 03 de Abril de 2017.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDA MARIA DE JESUS MEI
(SHALOM.COM DIVULGAÇÕES E EVENTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATO

CONTRATO Nº 057/2017.
CONTRATADA: SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO

LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Serviços de Rádio Difusão para divulgação ao vivo e testemunhal de spots institucional de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Brasnorte e suas respectivas Secretarias, a serem inseridos nos programas veiculados pela emissora de rádio e, ainda, gravações e transmissões das ações feitas pelo Município de Brasnorte ou/ou as que, por ventura, poderão ser realizadas no interior deste Município

VALOR: R\$ 4.020,00
DATA: 06/09/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017.

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0029/2017, destinada Referente-se a Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Contrato de Repasse n. 840177/2016/MDA/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT, teve como vencedora(s) a empresa(s): APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME com o valor total de R\$ 255.650,00.

Brasnorte-MT, 11 (ONZE) de setembro de 2017.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Nº 0029/2017, destinada Referente-se a aquisição de mobiliários para atender as escolas da rede municipal de ensino, teve como vencedora(s) a empresa(s): OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP com o valor total de R\$ 32.906,00.

Brasnorte-MT, 11 (ONZE) de setembro de 2017.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 81-2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Educação e Ação Social

Objeto Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para a Secretária de Educação e Ação Social.

Realização: 26 de setembro de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma www.tce.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 66-2017 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Impressora multifuncional Plotter com scanner de Impressão colorida para uso de artes gráficas, papel para plotter sulfite e Tablet, para atender as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresa Vencedora: VIA NOVITA LTDA - ME CNPJ Nº 04.447.180/0001-05 vencedora do item 03 totalizando um valor de R\$3.727,98 (TRES MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº. 2830/2017 - DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores fixados pela Lei Federal nº 8.666/93 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a dicação do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei nº 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 09 de setembro de 2014, processo 12.714-6/2014, concluindo pela legalidade dos chefes do poder executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no Indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o entendimento do Ministério Público de Contas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT., parecer nº 2.463/2014, alterado oralmente em sessão plenária no sentido de acompanhar integralmente as conclusões e razões do voto visto do processo 12.714-6/2014 - TCE/MT;

CONSIDERANDO que o município de Canarana, apresentou o projeto de Lei nº 058/2014 junto ao Legislativo Municipal, o qual foi aprovado e após sancionado criou-se a Lei Municipal nº 1.166 de 04 de Novembro de 2014, e de acordo com o artigo 3º da mesma Lei, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 06/11/2014, páginas 59 e 60;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente os valores previstos nos incisos I e II, alíneas A, B e C do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculados através do aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, referente ao período de Janeiro até Dezembro de 2015 e de Janeiro até Dezembro de 2016, perfazendo o índice de correção no período de 2,1774 e percentual correspondente de 17,735%, acumulados nos períodos acima, conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto.

I - Para obras e serviços de engenharia:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 11/2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/2017
Convite até ...	R\$ 356.610,00	R\$ 422.558,63
Tomada de preços até ...	R\$ 3.566.100,00	R\$ 4.225.586,34
Concorrência acima de ...	R\$ 3.566.100,00	R\$ 4.225.586,34

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR ANTERIOR ATÉ 11/2014	VALOR ATUALIZADO ATÉ 01/2017
------------	-------------------------------	---------------------------------



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1196

Divulgação terça-feira, 12 de setembro de 2017

- Página 57

Publicação quarta-feira, 13 de setembro de 2017

Convite até ...	R\$ 190.192,00	R\$ 225.364,61
Tomada de preços até ...	R\$ 1.545.310,00	R\$ 1.831.087,42
Concorrência acima de ...	R\$ 1.545.310,00	R\$ 1.831.087,42

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do caput desse decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canarana-MT, 16 de Agosto de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2016, firmado com a empresa WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME para serviços de lavagem, lubrificação e borracharia.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.915.547/0001-45, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul S/N - Setor Industrial - Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO**, ocupando o cargo de Representante Legal, Brasileiro, portador do RG nº 926318-7 SSP/MT e CPF nº 775.455.671-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 116/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual prorrogação de vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias onde deverá acrescentar a Cláusula Terceira - da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 35/2016.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 08/03/2017, ou até a finalização dos saldos existentes e realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter os serviços de lavagem, lubrificação e borracharia, onde a empresa vem executando seus serviços a contento da municipalidade e ainda o fato de existir saldos no contrato e com os preços praticados de acordo com o 1º termo aditivo (redução de valores) com a vantagem da manutenção dos preços.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 II da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 3.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

3.1.1 - De 10 de setembro a 31 de dezembro/2017 no Orçamento Anual de 2017 e;

3.1.2 - De 01 de janeiro a 08 de março/2018 no Orçamento Anual de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato nº 116/2016 e 1º termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana - MT, 01 de Setembro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal de Canarana
CONTRATANTE

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME
WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO
Empresário

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2017.

CONTRATO Nº: 103/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2017

Até o presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana - MT a Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1º Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por **ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº. 0663812-0 SSP/MT e CPF nº. 487.514.991-34 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRÁS, ficam alterados em R\$ 0,13 (treze centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e R\$ 0,13 (treze centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel S-10.

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 04 de Setembro do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Litro	Gasolina comum	ZEMA	4,14	0,23	4,37
02	Litro	Óleo diesel S-10	ZEMA	3,61	0,16	3,77
03	Litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	3,49	0,16	3,65

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2017 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 103/2017, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana - MT, 04 de Setembro de 2017.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA NOGUEIRA DA SILVA - EPP ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA, RG nº0683812-0 SSP/MT e CPF nº. 487.514.991-34
FISCAL DO CONTRATO ANDREIA CECATTO Portaria Nº 481/2017 de 21 de Junho de 2017	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº. 1001/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA "LOCAÇÃO uma sala comercial para a CEDÊNCIA ao Banco do Brasil S/A".

Da conformidade com o disposto nos Artigos 1º e 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, justifica-se e ratifica-se a dispensa de